

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO Nº 809

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.757, de 30/10/2001, que disciplina a concessão de benefícios no Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi e com o disposto na Lei Municipal nº 1.392, de 07/05/1993, que regulamenta o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais;

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição Federal, em especial o seu artigo 40, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a sua Instrução Normativa 117/2016 e das demais legislações concernentes às concessões de benefícios previdenciários vigentes; e

CONSIDERANDO os documentos juntados pela Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e o inteiro teor do Parecer Jurídico do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tibagi (TIBAGI PREV) nº 14/2020,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder APOSENTADORIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com fundamento no artigo 3º da EC 47/2005, ao(à) servidor(a) **MAGALI PYTLOVANCIW**, cargo de agente de saúde, matrícula 53880.0.

Art. 2º. O valor do benefício, de que trata o artigo anterior, será o total de **R\$ 2.312,58 (dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)**, sujeitos aos descontos previstos em lei, na **forma integral das verbas permanentes da última remuneração, com paridade dos proventos** em relação aos servidores da ativa e reajustado anualmente, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme artigo 37, inciso XI da Constituição Federal, artigo 2º da EC 47/2005 e artigo 7º da EC 41/2003.

Art. 3º. As despesas correspondentes correrão a cargo do TIBAGIPREV após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias, possuindo efeitos jurídicos plenos após registro de homologação junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito, 26 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 1038/2020,
de 21 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____ .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal nº. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal nº. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a **DEBORA FRANCIELE BUENO**, matrícula 221430.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO DIAMANTE, 21 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 1039/2020,
de 21 de maio de 2020.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,
ed. n.º ____ , pág.(s): ____ ,
em ____.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 128, VIII, combinado com o Art. 135, todos da Lei Municipal n.º. 1392, de 07 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Art 1º. Conceder, a partir desta data, *gratificação pelo exercício de atividade insalubre* de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 1 da tabela de vencimentos constante no Anexo X da Lei Municipal n.º. 1992/05, considerados os reajustes anuais, a JULIANA APARECIDA NUNES BITTENCOURT, matrícula 2720418.

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO DO DIAMANTE, 21 de maio de 2020

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º. 1040/2020
22 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

Considerando memorando nº. 179/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º – Designar PEDRO IRINEU TEIDER matrícula 2761874, Médico Veterinário, para desempenhar a função de *Coordenador de Controle de Zoonoses* na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 20% (vinte por cento) do valor atribuído ao nível 8 da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 1992/05, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º - Ficando exonerado o atual ocupante.

Art. 4º- Os efeitos desta portaria retroagem a 01 maio de 2020.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 22 de maio de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1041/2020
22 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Lei Municipal n.º 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

Considerando memorando n.º 158/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º – Designar MURILO GOMES REIS, matrícula 2761793, Auxiliar Administrativo, para desempenhar a função de *Secretário Escolar, na Escola Municipal Telêmaco Borba.*

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 10% (dez por cento) do valor atribuído ao Nível 8 da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal n.º 1.992/05, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º - Ficando exonerado o atual ocupante.

Art. 4º – Os efeitos desta portaria retroagem a 01 de maio de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 22 de maio de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1042/2020,
de 26 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do Município de Tibagi**,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 84, parágrafo único, da Lei Municipal n.º. 1392, de 7 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o requerimento apresentado à Gerência de Recursos Humanos e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE:

Conceder *Licença Especial* a **Roseli Valesko Soares**, matrícula: **55462-30**, **Auxiliar de Serviços Gerais**, por ter completado o período aquisitivo obrigatório de 5 (cinco) anos entre 01 de maio de 2008 e 30 de abril de 2013, com fruição de 01 de junho de 2020 a 29 de agosto de 2020, sem prejuízo da remuneração.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 26 de maio de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1043/2020,
de 26 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 2 (duas) diária em favor de **Rildo Emanuel Leonardi**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/ Retorno	Destino/Motivo	Veículo
26/05/20 – 28/05/20	CURITIBA – ASSINATURA DE TERMO ADITIVO, REUNIÃO SEIL, SANEPAR E REUNIÃO JUNTO AO INSTITUTO ÁGUA E TERRA.	RANGER BDH5G81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 26 de maio de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 1044/2020
26 de maio de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 90, II, “b”, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.392/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Municipal nº 1.992/05, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tibagi,

Considerando memorando nº. 179/2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Decreto 463/2019 que delega competências ao Secretário Municipal de Administração.

RESOLVE

Art. 1º – Designar REGINALDO DE JESUS GOMES RIBEIRO, matrícula 54925-0, Oficial Administrativo, para desempenhar a função de *Coordenador de Farmácia, Laboratório e Diagnóstico* na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Conceder *gratificação de função* no montante de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor atribuído ao nível 8 da Tabela de Vencimentos constante no Anexo V da Lei Municipal nº 1992/05, considerados os reajustes posteriormente fixados em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 01 maio de 2020.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, 26 de maio de 2020.

Marcus Vinicius Cioffi
Secretario Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1045/2020,
de 27 de maio de 2020.

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do**
Município de Tibagi,
ed. n.º _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de 1
(uma) diária em favor de **Luan Nayn Coutinho, matrícula: 2710625**, de acordo com as seguintes viagens:

Saída/ Retorno	Destino/Motivo	Veículo
26/05/20 – 28/05/20	CURITIBA – Reunião no IAP; Sanepar; Secretaria de Infraestrutura e Logística e reunião na Casa Civil.	RANGER BDH5G81

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 27 de maio de 2020.

MARCUS VINICIUS CIOFFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 810

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Decreto Municipal 257/2014 e a Lei Municipal 1.516/1997, e

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado 02/2020,

RESOLVE

Designar os servidores EDNÉIA LORENA ALBERTI, SERGIO ALDO DA SILVA E PEDRO IRINEU TEIDER JUNIOR, para constituírem COMISSÃO ORGANIZADORA do Processo Seletivo Simplificado 02/2020, objetivando a contratação emergencial de pessoas para suprirem as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 28 de maio de 2020.

RILDO EMANOEL LEONARDI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 157/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 021/2020, conforme Parecer Jurídico nº 264/2020, para formalizar contrato com a empresa COPPINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.729.009/0001-40, com base no inciso II, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 28 de maio de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 106/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 022/2020, conforme Parecer Jurídico nº 307/2020, para formalizar contrato com a empresa REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.826.244/0001-93, com base no inciso II, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 28 de maio de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo nº 062/2019, Inexigibilidade de Licitação nº 023/2020, conforme Parecer Jurídico nº 305/2020, para formalizar contrato com a empresa LUCIANO BETIATE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.036.678/0001-03, com base no inciso II, do art. 25, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 28 de maio de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 195/2020, Dispensa de Licitação nº 040/2020, conforme Parecer Jurídico, para formalizar contrato com a empresa ABP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, CNPJ nº 04.592.029/0001-60 com base no inciso IV, do art. 24, da lei nº 8.666/93 e no caput do art. 4, da lei nº 13.979/20

Tibagi, em 28 de maio de 2020

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal